PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 21/11/17
À 06/12/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
21/11/17

Lei Municipal nº 1.462/2017

Proíbe a realização de festividades/eventos nas datas mencionadas no art. 1º e 2º, na forma que especifica.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. ***Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a realização de festividades e/ou eventos no Município de São Francisco do Guaporé/RO nos seguintes feriados municipais, de modo que serão realizadas apenas as festividades inerentes e em comemoração aos seguintes eventos:

Dia do Evangélico – 18 de junho;
Dia de São Francisco de Assis – 04 de outubro;

Art. 2º. Fica proibida, do mesmo modo, a realização de quaisquer outras festividades nas datas em que forem realizados os seguintes eventos:

Leilões em prol do Hospital do Câncer;
Festividades da APAE;
Festividades da EXPOVALE;
Festividades da Paróquia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos 21 de Novembro de 2017.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal